



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

**CONTROLE DE PLENÁRIO**

EXPEDIENTE: 19 / 02 /2026

PEDIDO DE VISTA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado ( )      Reprovado ( )

PEDIDO RETIRADA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado ( )      Reprovado ( )

PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026

**DECISÃO PLENÁRIA**

VOTAÇÃO: Único: 19 / 02 /2026      Aprovado (X)      Reprovado ( )

VOTAÇÃO: Primeiro Turno: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado ( )      Reprovado ( )

VOTAÇÃO: Segundo Turno: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado ( )      Reprovado ( )

VOTAÇÃO DE VETO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado ( )      Rejeitado ( )

VOTAÇÃO DE ARQUIVAMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado ( )      Reprovado ( )

\_\_\_\_\_  
Secretário da Mesa Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 100/2026  
Data: 13/02/2026 - Horário: 15:42  
Legislativo

**Projeto de Decreto Legislativo nº 05 / 2026**

Concede a comenda "Troféu Mulher Diamante" a senhora **Maria de Lourdes Zuliane**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "Troféu e Diploma a senhora **Maria de Lourdes Zuliane**.

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDES FRANCISCATO BEIA  
Data: 13/02/2026 10:46:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Edes Franciscato Beia**  
**Vereador- (PODE)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a comenda **Troféu Mulher Diamante** foi instituída pela Lei Municipal nº 1.629, de 2024, de autoria da então Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, às mulheres que se destacaram no município pelos **relevantes** serviços prestados, dentre eles: Trabalhos voluntários em bairros, associações, entidades e outras; nas diversas profissões: saúde, educação, agricultura, operarias, **empresariais** e outras; na criatividade elaboração e execução de projetos que **comprovadamente** tragam benefícios à comunidade; promoção da participação política **da** mulher; defesa dos direitos da mulher; relevante trabalho social na área esportiva e **que** se destacam no esporte.

Em consonância com artigo 19, Inciso XV da Lei **Orgânica** do Município e artigos 204, 306 e 307 do Regimento Interno, a personalidade a **ser** agraciada, apresentou a biografia e documento comprobatório.

Diante do exposto, indico o Projeto de Decreto **Legislativo** conto com o apoio dos Nobres Pares para que seja aprovado em sua **totalidade**, de acordo com a forma regimental desta Casa de Leis.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDES FRANCISCATO BEIA  
Data: 13/02/2026 10:45:06-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Edes Franciscato Beia**  
**Vereador - (PODE)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

### **Biografia**

**Maria de Lourdes Zuliani, casada com José Zuliani, 5 filhas, 13 netos, 13 bisnetos. Nasceu em Bilac SP em 1941 e morou em São Paulo 7 anos. Foi para o Paraná em 1948, lá se casou teve 5 filhas. Trabalhou como dona de casa, costureira e na agricultura. Mudou-se para Americana SP em 1982 e trabalhou como vendedora de tecidos. Em 1987 mudou-se para Várzea grande bairro parque do lago não deu nada certo. 1988 veio para Diamantino MT a partir daí abriu um pequeno comércio de doces e sorvetes em um salão alugado. Um ano e meio depois foi sorteada com uma casa na coabe serra azul, alí continuou com o comércio. Em 1990 comprou o lote no sete copas no centro do Novo Diamantino e construiu sua casa e comércio. Hoje aposentada ainda reside em Diamantino-MT.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

DECISÃO PLENÁRIA: <u>19</u> / <u>02</u> /2026 ( <input checked="" type="checkbox"/> ) APROVADO ( ) REPROVADO
Secretário: _____
<b>RELATÓRIO EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>

**Assunto:** Projetos de Decretos Legislativos que concedem o "Troféu e Diploma Mulher Diamante".

**Autorias:** Alex Rupolo; Augusto Borges Casetta Ferreira; Diocelio Antunes Pruciano; Edes Franciscato Béia; Edson da Silva; Eraldes Catarino de Campos; Gonçalina da Costa Souza; Michele Cristina Carrasco Mauriz; Monnize da Costa Dias Zangeroli; Ranielli Patrick Arruda Lima e Wilson Pentecoste dos Santos.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projetos de Decreto Legislativo que dispõem sobre a concessão do "Troféu e Diploma Mulher Diamante" a mulheres que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Diamantino.

As proposições foram instruídas com biografias circunstanciadas e documentos comprobatórios, nos termos do Regimento Interno.

Considerando a quantidade de homenageadas, as Comissões reuniram-se conjuntamente para emissão de parecer único, visando conferir celeridade à tramitação.

A matéria encontra amparo no art. 19, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos arts. 305 a 309 do Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 1.629/2024, que regulamenta a honraria.

### II – VOTO DOS RELATORES

Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal e regimental, e à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social quanto ao mérito da concessão de honrarias, nos termos do art. 69 do Regimento Interno.

Verifica-se que as proposições:

- observam a competência privativa da Câmara Municipal;
- atendem aos requisitos formais e regimentais;
- estão devidamente instruídas;
- apresentam adequada técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/1998.

Não se constata vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação dos Projetos de Decreto Legislativo.

**É o Relatório**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

**Parecer em Conjunto** da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nº 001/2026

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião conjunta, acompanham o voto das Reladoras, opinando pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2026.

Relator/Presidente da CCJ:  Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora – União

Relatora/Presidente da CESAS:  Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora – União

Vice-Presidente da CCJ:  Augusto Borges Cassetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro da CCJ:  Alex Rupolo – Vereador -PL

Vice-Presidente da CESAS:  Gonçalina da Costa Souza - Vereadora– PSD

Membro da CESAS:  Diocélio Antunes Pruciano - Vereador – União